



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3185

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Lei Nº261/2022** - Dispõe Sobre A Atualização Do Piso Salarial Profissional E Reajuste Dos Vencimentos Dos Profissionais Efetivos Do Magistério Da Educação Escolar Básica Do Município De Planaltino, Estado Da Bahia. Altera Anexo V Da Lei 142-2012 E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Ronaldo Lisboa da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida André Magalhães, 188

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZT/49I/YVTA9ZGRZDKMVWA

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LEI 261/2022

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA. ALTERA ANEXO V DA LEI 142-2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza o piso salarial profissional e determina que nenhum servidor integrante da Classe Docente Efetiva do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Planaltino, Estado da Bahia, receba remuneração base/inicial inferior a R\$ 3.180,05(três mil cento e oitenta reais e cinco centavos) referente a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

§ 1º. Os servidores integrantes da mesma classe efetiva, mas que não cumprem jornada integral de trabalho, receberão o valor equivalente à jornada praticada na rede municipal de ensino, seguindo o valor disposto no caput.

§ 2º. O valor definido no caput terá vigência no exercício de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado à apuração e pagamento de diferença salarial aos servidores, relativas ao atual exercício, em parcela destacada, condicionado à força dos recursos, à observância do limite de gasto com pessoal previsto pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Art. 4º. Fica atualizado o Anexo 5(Tabela de Vencimento do Quadro Permanente – Grupo ocupacional Magistério – B – Cargo Efetivo – Professor Municipal) da Lei 142/20212, fazendo constar o vencimento fixado, como vencimento mínimo estabelecido.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino, 04 de abril de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE
]GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
B – CARGO EFETIVO – PROFESSOR MUNICIPAL

REGIME 40 HORAS SEMANAIS							
Nível Especial		R\$ 3.180,05					
		C					
Nível	R	A	B	C	D	E	F
Nível Especial	INICIAL	R\$ 3.180,05	R\$ 3.339,05	R\$ 3.506,01	R\$ 3.681,31	R\$ 3.865,37	R\$ 4.058,64
	I	R\$ 3.339,05	R\$ 3.506,01	R\$ 3.681,31	R\$ 3.865,37	R\$ 4.058,64	R\$ 4.261,57
	II	R\$ 3.506,01	R\$ 3.681,31	R\$ 3.865,37	R\$ 4.058,64	R\$ 4.261,57	R\$ 4.474,65
	III	R\$ 3.681,31	R\$ 3.865,37	R\$ 4.058,64	R\$ 4.261,57	R\$ 4.474,65	R\$ 4.698,38
	IV	R\$ 3.865,37	R\$ 4.058,64	R\$ 4.261,57	R\$ 4.474,65	R\$ 4.698,38	R\$ 4.933,30
1	INICIAL	R\$ 3.498,06	R\$ 3.672,96	R\$ 3.856,61	R\$ 4.049,44	R\$ 4.251,91	R\$ 4.464,50
	I	R\$ 3.672,96	R\$ 3.856,61	R\$ 4.049,44	R\$ 4.251,91	R\$ 4.464,50	R\$ 4.687,73
	II	R\$ 3.856,61	R\$ 4.049,44	R\$ 4.251,91	R\$ 4.464,50	R\$ 4.687,73	R\$ 4.922,11
	III	R\$ 4.049,44	R\$ 4.251,91	R\$ 4.464,50	R\$ 4.687,73	R\$ 4.922,11	R\$ 5.168,22
	IV	R\$ 4.251,91	R\$ 4.464,50	R\$ 4.687,73	R\$ 4.922,11	R\$ 5.168,22	R\$ 5.426,63
2	INICIAL	R\$ 3.816,06	R\$ 4.006,86	R\$ 4.207,21	R\$ 4.417,57	R\$ 4.638,44	R\$ 4.870,37
	I	R\$ 4.006,86	R\$ 4.207,21	R\$ 4.417,57	R\$ 4.638,44	R\$ 4.870,37	R\$ 5.113,89
	II	R\$ 4.207,21	R\$ 4.417,57	R\$ 4.638,44	R\$ 4.870,37	R\$ 5.113,89	R\$ 5.369,58
	III	R\$ 4.417,57	R\$ 4.638,44	R\$ 4.870,37	R\$ 5.113,89	R\$ 5.369,58	R\$ 5.638,06
	IV	R\$ 4.638,44	R\$ 4.870,37	R\$ 5.113,89	R\$ 5.369,58	R\$ 5.638,06	R\$ 5.919,96
3	INICIAL	R\$ 4.770,08	R\$ 5.008,58	R\$ 5.259,01	R\$ 5.521,96	R\$ 5.798,06	R\$ 6.087,96
	I	R\$ 5.008,58	R\$ 5.259,01	R\$ 5.521,96	R\$ 5.798,06	R\$ 6.087,96	R\$ 6.392,36
	II	R\$ 5.259,01	R\$ 5.521,96	R\$ 5.798,06	R\$ 6.087,96	R\$ 6.392,36	R\$ 6.711,97
	III	R\$ 5.521,96	R\$ 5.798,06	R\$ 6.087,96	R\$ 6.392,36	R\$ 6.711,97	R\$ 7.047,57
	IV	R\$ 5.798,06	R\$ 6.087,96	R\$ 6.392,36	R\$ 6.711,97	R\$ 7.047,57	R\$ 7.399,95
4	INICIAL	R\$ 5.724,09	R\$ 6.010,29	R\$ 6.310,81	R\$ 6.626,35	R\$ 6.957,67	R\$ 7.305,55
	I	R\$ 6.010,29	R\$ 6.310,81	R\$ 6.626,35	R\$ 6.957,67	R\$ 7.305,55	R\$ 7.670,83
	II	R\$ 6.310,81	R\$ 6.626,35	R\$ 6.957,67	R\$ 7.305,55	R\$ 7.670,83	R\$ 8.054,37
	III	R\$ 6.626,35	R\$ 6.957,67	R\$ 7.305,55	R\$ 7.670,83	R\$ 8.054,37	R\$ 8.457,09
	IV	R\$ 6.957,67	R\$ 7.305,55	R\$ 7.670,83	R\$ 8.054,37	R\$ 8.457,09	R\$ 8.879,94

RONALDO LISBOA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL